

第 40 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二四年九月三十日，星期一



Número 40

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 161/2024 號行政長官批示：

二零二四年十月一日豁免乘客支付道路集體客運
公共服務費用。 2136

第 162/2024 號行政長官批示：

澳門電訊有限公司獲准按照附於該批示並為其組
成部分的許可所載規定及條件，設立及運作數
據中心。 2136

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2024 :

Isenta, no dia 1 de Outubro de 2024, o pagamento das
tarifas das carreiras do serviço público de transportes
colectivos rodoviários de passageiros. 2136

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2024 :

Autoriza a Companhia de Telecomunicações de Macau,
S.A.R.L. a instalar e funcionar centros de dados, nos
termos e condições constantes da autorização anexa
a este despacho, do qual faz parte integrante. 2136

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第161/2024號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十日第50/88/M號法令第十一條第二款c)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 50/88/M, de 20 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

一、為慶祝中華人民共和國成立七十五周年及澳門大橋開通，於二零二四年十月一日豁免乘客支付第65/2018號行政長官批示第一款及第二款所規定的道路集體客運公共服務費用。

1. Com vista a celebrar o 75.º Aniversário da Implantação da República Popular da China e a Inauguração da Ponte Macau, os passageiros ficam isentos, no dia 1 de Outubro de 2024, do pagamento das tarifas das carreiras do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros previstas nos n.ºs 1 e 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2018.

二、本批示自二零二四年十月一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2024.

二零二四年九月三十日

30 de Setembro de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第162/2024號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2024號行政法規《數據中心的設立及運作制度》第三條、第十條及第二十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º, 10.º e 29.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2024 (Regime de instalação e funcionamento de centros de dados), o Chefe do Executivo manda:

一、澳門電訊有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部分的許可所載規定及條件，設立及運作數據中心。

1. A Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. é autorizada a instalar e funcionar centros de dados, nos termos e condições constantes da autorização anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二四年九月三十日

30 de Setembro de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第1/2024號許可

Autorização n.º 1/2024

(附於第162/2024號行政長官批示)

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2024)

設立及運作數據中心

Instalação e Funcionamento de Centros de Dados

一、透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓，於商業及動產登記局註冊編號為1342(SO)，以下簡稱為“獲發許可

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, confere, pelo presente título, à «澳門電訊有限公司», em português «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» e em inglês «Macau Telecommunications Company Limited», com sede na

實體”之“澳門電訊有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.”及英文名稱為“Macau Telecommunications Company Limited”，設立及運作數據中心的權利。

二、獲發許可實體公司資本為澳門元一億五千萬元。

三、獲發許可實體的數據中心設於屬公共電信服務特許資產之澳門氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓內的一樓、二樓及五樓。

四、本許可有效期為一年，自二零二四年十月一日至二零二五年九月三十日止。

五、獲發許可實體設立及運作數據中心須遵守第13/2024號行政法規的規定。

RAEM, na Rua de Lagos, s/n.º, Edifício Telecentro, Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1342 (SO), adiante designada por «entidade titular da autorização», o direito de instalar e colocar em funcionamento de centros de dados.

2. O capital social da entidade titular da autorização é de 150 milhões de patacas.

3. Os centros de dados da entidade titular da autorização instalam-se nos 1.º, 2.º e 5.º andares do Edifício Telecentro, pertencente aos activos da concessão do serviço público de telecomunicações, localizado na Rua de Lagos, s/n.º, Taipa, Macau.

4. A presente autorização é válida por um ano, a partir de 1 de Outubro de 2024 até 30 de Setembro de 2025.

5. A entidade titular da autorização está sujeita ao Regulamento Administrativo n.º 13/2024, no que respeita à instalação e funcionamento de centros de dados.

